



ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

Lei Nº	629/2022
PROJETO DE LEI	019/2022
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	22/12/2022
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	23/12/2022

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei 629/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 22 de dezembro de 2022.

SINTESE DA LEI

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA MICRORREGIÃO DE TEÓFILO OTONI – CIRSU

Pavão/MG, 23 de dezembro de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI Nº 629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Controle de Publicação Nº 117/2022

Certifico para os devidos fins de comprovação que a Lei Nº 629 foi publicada no quadro de publicações da Prefeitura no período de 23/12/2022 a 23/01/2023.

Pavão/MG, 23 dezembro de 2022.

MAYCON ALVES Assinado de forma digital
GONCALVES:10500202605 por MAYCON ALVES
500202605 GONCALVES:10500202605
Dados: 2022.12.23 16:37:31
-03'00'

Secretário de Administração

**RATIFICA O PROTOCOLO DE
INTENÇÕES E AUTORIZA O
INGRESSO DO MUNICÍPIO DE
PAVÃO/MG NO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS DA
MICRORREGIÃO DE TEÓFILO
OTONI – CIRSU**

A Prefeita Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Microrregião de Teófilo Otoni – CIRSU, nos termos do § 1º do Art. 2º do Protocolo de Intenções.

Art. 2º. A adesão do Município de Pavão ao CIRSU implica sua integração como ente consorciado, bem como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções e demais normas do Consórcio e da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 (que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos).

Art. 3º. Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao CIRSU com base na Resolução Orçamentária do Consórcio e por meio de Contrato de Rateio.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 23 de dezembro de 2022.


Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita de Pavão/MG
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal

Controle de Publicação Nº 117/2022

Certifico para fins de comprovação que a Lei Nº 629 de 23 de dezembro de 2022 foi publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Pavão/MG no período de 23/12/2022 a 23/01/2023.

Pavão/MG, 23 de dezembro de 2022.

O referido é verdade e dou fé.

MAYCON ALVES
GONCALVES:10
500202605

Assinado de forma digital
por MAYCON ALVES
GONCALVES:10500202605
Dados: 2022.12.23
16:37:54 -03'00'

Secretário de Administração